

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT **GABINETE DO PREFEITO**



DESPACHO DE DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a prestação de serviços gráficos (cópias preto e branco) para o atendimento das ações do projeto rádio escola: nas ondas do conhecimento.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, no art. 1°, inciso I, que trata da adequação do limite da dispensa nos inciso I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa MARIA COSTA LUCAS-ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.747.340/0001-05, no valor de R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 058/2020;

RESOLVE

Art. 1 º DISPENSAR de procedimento licitatório a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CÓPIAS PRETO E BRANCO) PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO RÁDIO ESCOLA: NAS ONDAS DO CONHECIMENTO, perante a empresa: MARIA COSTA LUCAS-ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.747.340/0001-05, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, adequado pela Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 11 – Fundeb

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 02 de dezembro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Benjamin Constant